

ERRATA AO COMUNICADO AO MERCADO REFERENTE À ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA E DA REMUNERAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM ATÉ 3 (TRÊS) SÉRIES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, DA 8ª EMISSÃO DA COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ

Companhia Aberta - CVM nº 00382-4 - CNPJ nº 33.050.196/0001-88 - NIRE 35.300.043.731
 Rodovia Engenheiro Miguel Noel Nascentes Burnier, km 2,5, Cidade de Campinas - SP

PERFAZENDO O MONTANTE TOTAL DE, INICIALMENTE,

R\$ 700.000,00

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRPALFDBS0A2 **Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRPALFDBS0B0** **Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRPALFDBS0C8**

Classificação de Risco para as Debêntures pela Moody's América Latina Ltda.: "Aaa.br"

Classificação de Risco para as Debêntures pela Fitch Ratings Brasil Ltda.: "AAA(bra)"

Os recursos líquidos desta Oferta serão utilizados para (i) implementação e desenvolvimento de Projeto de Investimento; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de integralização da Oferta e relacionados ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada ("Lei 12.431"); e (iii) reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto de Investimento ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da publicação do Anúncio de Encerramento, conforme tabela apresentada na Seção "Destinação dos Recursos" na página 104 do Prospecto Preliminar, observado o disposto na Escritura de Emissão. O Projeto de Investimento foi classificado como prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da portaria nº 243 emitida pelo Ministério de Minas e Energia em 23 de agosto de 2017 ("Portaria MME nº 243"), nos termos da Portaria do Ministério de Minas e Energia nº 245, de 27 de junho de 2017 ("Portaria MME nº 245"), e em conjunto com a Portaria MME nº 243, as "Portarias do Ministério de Minas e Energia", nos termos da Lei 12.431. Dessa forma, as Debêntures são incentivadas e contarão com o benefício tributário nos termos do artigo 2º da Lei 12.431 e, conseqüentemente, também gozarão do tratamento tributário previsto no artigo 1º da referida lei. A Companhia Paulista de Força e Luz ("Emissora" ou "Companhia"), o Banco Bradesco BBI S.A. ("Coordenador Líder" ou "Bradesco BBI"), o Banco J.P. Morgan S.A. ("J.P. Morgan"), o Banco Citibank S.A. ("Citi") e o Banco J. Safra S.A., ("Safra"), e, em conjunto com o Bradesco BBI, J.P. Morgan e o Citi, ("Coordenadores"), nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), da Instrução da CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 ("Instrução CVM 471"), do convênio celebrado entre a CVM e a ANBIMA Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("Convênio CVM-ANBIMA" e "ANBIMA"), em 20 de agosto de 2008, conforme alterado, no Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas ("Código ANBIMA de Atividades Conveniadas"), vem, em relação ao comunicado ao mercado publicado em 25 de setembro de 2017 ("Comunicado ao Mercado"), esclarecer o que segue. (Os termos definidos em letras maiúsculas referem-se às definições constantes do Prospecto Preliminar, cuja cópia poderá ser obtida nos sites indicados no item 3.1 abaixo).

1. Errata ao Item 2.1 do Comunicado ao Mercado

1.1. Com relação ao item 2.1 do Comunicado ao Mercado, a Emissora esclarece que as Remunerações das Debêntures conforme constam nos subitens (ii), já incluem a Remuneração Monetária do Valor Nominal Unitário das Debêntures pelo IPCA. Portanto, a Emissora esclarece que o item 2.1 do Comunicado ao Mercado deve vigorar nos termos da seguinte redação: "A Companhia e os Coordenadores alteram a seção acima mencionada, com o exclusivo objetivo de delimitar a Remuneração das Debêntures da seguinte forma: (a) as Debêntures da Primeira Série farão jus, a partir da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série, a juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitados (i) à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+2022 com juros semestrais, com vencimento em 2022, subtraída exponencialmente de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, calculada através da média da cotação indicativa apurada no fechamento dos últimos 5 Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding no cômputo de dias), conforme taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>); ou (ii) a uma taxa de 4,42% (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) ao ano; a maior entre as duas, sendo que a taxa teto do bookbuilding não poderá ser inferior ao disposto no item (ii) acima; (b) as Debêntures da Segunda Série farão jus, a partir da primeira data de integralização das Debêntures da Segunda Série, a juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitados (i) à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+2024 com juros semestrais, com vencimento em 2024, acrescida exponencialmente de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao ano, calculada através da média da cotação indicativa apurada no fechamento dos últimos 5 Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding no cômputo de dias), conforme taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>); ou (ii) a uma taxa de 4,66% (quatro inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) ao ano; a maior entre as duas, sendo que a taxa teto do bookbuilding não poderá ser inferior ao disposto no item (ii) acima; e (c) as Debêntures da Terceira Série farão jus, a partir da primeira data de integralização das Debêntures da Primeira Série, a juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e, em qualquer caso, limitados (i) à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+2026 com juros semestrais, com vencimento em 2026, acrescida exponencialmente de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, calculada através da média da cotação indicativa apurada no fechamento dos últimos 5 Dias Úteis anteriores à data de realização do Procedimento de Bookbuilding (excluindo-se a data de realização do Procedimento de Bookbuilding no cômputo de dias), conforme taxa indicativa divulgada pela ANBIMA em sua página na Internet (<http://www.anbima.com.br>); ou (ii) a uma taxa de 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento) ao ano; a maior entre as duas, sendo que a taxa teto do bookbuilding não poderá ser inferior ao disposto no item (ii) acima."

2. Modificação da Seção "Informações Sobre a Oferta - Comissionamento" do Prospecto Preliminar

2.1. Adicionalmente, a Companhia e os Coordenadores esclarecem que foi incluída, na Seção "Informações Sobre a Oferta - Comissionamento" do Prospecto Preliminar, uma comissão adicional aos Coordenadores, denominada Comissão de Incentivo, a ser eventualmente paga pela Companhia a exclusivo critério e discricionariedade. Os critérios utilizados na quantificação da Comissão de Incentivo são de ordem estritamente discricionária, independentemente de parâmetros objetivos, sendo que a decisão quanto ao pagamento dessa remuneração será tomada a exclusivo critério da Companhia. O eventual pagamento ocorrerá na proporção das Debêntures alocadas na Oferta, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca da contribuição de cada um dos Coordenadores para o resultado da Oferta.

3. Acesso ao Prospecto Preliminar

3.1. Prospecto Preliminar da Oferta, contemplando as alterações mencionadas no Comunicado ao Mercado e nesta Errata ao Comunicado ao Mercado, está disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da internet: (1) **Companhia Paulista de Força e Luz** (<https://www.cplf.com.br>), neste website, clicar em "Investidores" e em seguida clicar em "Informações aos Investidores", na sequência clicar em "Documentos entregues à CVM/SEC - Comunicados, fatos e avisos, formulários e outros", após clicar no logo da Companhia, em seguida, selecionar o item "Outros" e clicar no arquivo "Prospecto 8ª Emissão de Debêntures"; (2) **Coordenadores:** (a) **Coordenador Líder - https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx** - neste website, em "Escolha o tipo de oferta e encontre a lista abaixo", selecionar o tipo da oferta "Debêntures", em seguida clicar em "Prospecto Preliminar" ao lado de Debêntures CPLF Paulista; (b) **J.P. Morgan - www.jpvmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/cplf** - neste website, clicar em "Prospecto Preliminar"; (c) **Citi - https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html** - neste website, clicar em "Corretora", em seguida expandir e aba "2017" e, então, clicar em "Companhia Paulista de Força e Luz - Prospecto Preliminar"; e (d) **Safra - www.safra.com.br** - neste website, clicar em "Prospecto Preliminar Companhia Paulista de Força e Luz"; (3) **Comissão de Valores Mobiliários - CVM, www.cvm.gov.br** - neste website no campo, "Informações de Regulados", clicar em "Companhias" e em seguida clicar em "Consulta a Informações de Companhias", na sequência clicar em "Informações Periódicas e Eventuais de Companhias" e digitar "Companhia Paulista de Força e Luz", em seguida clicar em "Companhia Paulista de Força e Luz", selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública" e acessar "download" no link disponível para o Prospecto de Distribuição Pública - Prospecto Preliminar com a data mais recente; (4) **B3 - www.cetip.com.br** - nessa página acessar "Comunicados e Documentos" e, em seguida, clicar em "Prospectos". Selecionar "Prospectos de Debêntures", digitar no campo "título", "Companhia Paulista de Força e Luz" e clicar em "Filtrar", em seguida, na tabela clicar no link "Companhia Paulista de Força e Luz", referente à versão do Prospecto Preliminar com a data mais recente; e (5) **ANBIMA - http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx** - nesta página acessar "Acompanhar Análise de Ofertas", em seguida clicar em "Emissor/Oferente" e digitar "Companhia Paulista de Força e Luz", em seguida clicar em "Pesquisar" e acessar a oferta pública com data de protocolo mais recente, em seguida acessar "Prospecto Preliminar" com a data mais recente.

4. Informações Adicionais

- 4.1. Os Investidores poderão subscrever as Debêntures junto aos Coordenadores, nos endereços indicados na seção "Identificação da Emissora, da Garantidora, dos Coordenadores, dos Consultores, do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e dos Auditores Independentes" do Prospecto Preliminar.
- 4.2. Os Debenturistas poderão obter esclarecimentos sobre as Debêntures junto ao setor de atendimento a debenturistas, que será feito pelo Diretor de Relações com Investidores, o Sr. Gustavo Estrella, na sede da Emissora, por meio do **telefone:** +55 19 3756-8019 e **e-mail:** mercadodecapitais@cplf.com.br.
- 4.3. Os investidores que desejarem obter mais informações sobre a Oferta e as Debêntures deverão dirigir-se aos endereços ou dependências dos Coordenadores indicados na seção "Identificação da Emissora, da Garantidora, dos Coordenadores, dos Consultores, do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador e dos Auditores Independentes" do Prospecto Preliminar ou, ainda, à sede da Emissora, ou deverão acessar os endereços eletrônicos da CVM ou da B3, conforme indicados abaixo:
 - **CVM**
 - **Endereço eletrônico:** www.cvm.gov.br
 - **B3**
 - **Endereço eletrônico:** www.cetip.com.br
- 4.4. Os investidores que já tiverem aderido à Oferta até 25 de setembro de 2017, inclusive em tal data, deverão confirmar, até as 16 horas do 5º (quinto) Dia Útil subsequente à data de recebimento desta Errata ao Comunicado ao Mercado sobre a modificação da Oferta, isto é, até 3 de outubro de 2017, o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação, conforme procedimento previsto na seção "Modificação ou Revogação da Oferta" do Prospecto Preliminar. Os investidores que aderirem à Oferta a partir da data de publicação desta Errata ao Comunicado ao Mercado não terão a faculdade de revogar sua aceitação à Oferta. Sem prejuízo ao disposto neste item 4.4., o prazo do Período de Reserva seguirá seu curso normal previsto no Prospecto Preliminar, sem quaisquer interrupções, observada a alteração do término do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, que será o dia 25 de setembro de 2017 e o término do Período de Reserva, que será o dia 4 de outubro de 2017. As informações relativas à Emissora, às Debêntures e à Oferta estão detalhadas no Prospecto Preliminar. O Prospecto Preliminar está disponível nos endereços indicados no item 3.1 acima.

O Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento e todos os avisos aos investidores divulgados até a data de publicação do Anúncio de Encerramento serão divulgados na internet nas páginas (1) da Companhia (<https://www.cplf.com.br>); (2) da CVM (<http://www.cvm.gov.br>); (3) da B3 (<http://www.cetip.com.br>); (4) dos Coordenadores: (a) do Coordenador Líder (<https://www.bradescobbi.com.br>); (b) do J.P. Morgan (www.jpvmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/cplf); (c) do Citi (<https://www.brasil.citibank.com/corporate/prospectos.html>), clicar em "Corretora", expandir e aba "2017" e, clicar no anúncio ou aviso correspondente; e (d) do Safra (<http://www.safra.com.br>); e (5) da ANBIMA (<http://cop.anbima.com.br/webpublic/Default.aspx>) nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400.

O Agente Fiduciário da Oferta é a Pentagon S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38. O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio dos contatos Sra. Nathalia Machado Loureiro, Sra. Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurelio Ferreira, nos telefones: (21) 3385-4565, fax: (21) 3385-4046 e e-mail: operacional@pentagontrustee.com.br. O site do Agente Fiduciário é: <http://www.pentagontrustee.com.br>.

Para mais informações sobre o histórico de emissões de valores mobiliários da Emissora, de suas controladas, controladoras, sociedade coligada ou integrante do mesmo grupo, em que o agente fiduciário atue prestando serviços de agente fiduciário, vide páginas 79 a 81 do Prospecto Preliminar e Cláusula 6.2, alínea "m" da Escritura de Emissão.

A Oferta encontra-se em análise pela ANBIMA e pela CVM. O Prospecto Definitivo será colocado à disposição dos investidores nos locais referidos acima, a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, o que dependerá da concessão de registro da Oferta pela CVM. Quando divulgado, o Prospecto Definitivo deverá ser utilizado como sua fonte principal de consulta para aceitação da Oferta, prevalecendo as informações nele constantes sobre quaisquer outras.

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre as Debêntures a serem distribuídas."

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE ACEITAR A OFERTA

São Paulo, 26 de setembro de 2017



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES



Bradesco BBI



J.P. Morgan



Safra